



TERMO DE PARALISAÇÃO Nº 33/2021

3º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 51/2020, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU E A EMPRESA CONSTRUTORA MONT VALE EIRELI - ME, REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E IMPLANTAÇÃO DE FAIXAS ELEVATÓRIAS COM SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL – TOMADA DE PREÇO Nº 04/2020 – PROCESSO Nº 17/2020.

Aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, nesta **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, situada à Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 46.583.654/0001-96, daqui por diante denominada **PREFEITURA**, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal **Vinicius Brandão de Queiróz**, brasileiro solteiro, portador do RG nº 45.191.331-0 inscrito no CPF nº 376.475.338-27, residente e domiciliado na cidade de Miracatu/SP, na Rua 01, n. 654, Vila Formosa, neste Município e Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa **CONSTRUTORA MONT VALE EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº 17.887.717/0001-08, com sede à Estrada Pariquera nº 521, Rocio – Iguape/SP, telefone (013) 3821-6472, e-mail montvale.engenharia@hotmail.com, neste ato devidamente representada pelo senhor(a) Rogério Milani das Chagas, portador(a) do RG nº 42.739.569-0 e CPF nº 309.275.198-10, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Em razão da justificativa apresentada pelo departamento municipal de obras, através da Comunicação Interna nº 240/2021 e Parecer Jurídico nº 174/2021, fica paralisado o Contrato nº 51/2020, a partir de 10/06/2021, contudo sem ultrapassar o período de 120 (cento e vinte) dias, para não caracterizar rescisão de contrato. O presente instrumento encontra embasamento legal da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ratificam-se integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original, do qual este TERMO DE PARALISAÇÃO passa a fazer parte integrante e complementar.

E, por estarem justos e acertados, após lido e achado conforme, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.

Prefeitura Municipal de Miracatu/SP, 10 de junho de 2021.

Vinicius Brandão de Queiróz
Prefeito Municipal

Construtora Mont Vale Eireli – ME
Rogério Milani das Chagas
RG nº 42.739.569-0
CPF nº 309.275.198-10

Christian José Nogueira de Souza
Dir. Obras
Gestor do Contrato

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Nome: _____
RG nº: _____

Nome: _____
RG nº: _____